

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

**Parte específica:**

1.	<b>OBJETO DO CERTAME:</b>	MODALIDADE <b>CONCORRÊNCIA</b> , NA FORMA <b>ELETRÔNICA</b> por <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COMPREENDENDO PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
2.	<b>DA CONDUÇÃO DO CERTAME</b>	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA <a href="https://www.joquimprescontrata.com.br/">https://www.joquimprescontrata.com.br/</a> O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
5.	<b>DATA DE ABERTURA – SESSÃO PÚBLICA:</b>	24 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)
6.	<b>LOCAL:</b>	<a href="https://www.joquimprescontrata.com.br/">https://www.joquimprescontrata.com.br/</a>
7.	<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
9.	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 LEI Nº .488/2007
10.	<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

## **1. DO CREDENCIAMENTO.**

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS DE JOAQUIM PIRES, no sítio <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de participação à consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.

2.12. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.14. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.15. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 2.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.22. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 2.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. DOS PRAZOS GERAIS**

- a. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO** e **PREÇO**.
- b. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

I. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

II. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

III. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

### **4. REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO**

- 4.1. As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme

art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

4.2. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula juntamente com a proposta de preços.

4.3. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário de titularidade da contratante.

4.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.5. A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução

## **5. DA HABILITAÇÃO.**

**SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.comprasbatalha.com.br/>.**

5.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS BL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do

PORTAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

5.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1. Documento(s) pessoal(ais) de todos os representante(s) legal(ais) da empresa;

6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargoda Junta Comercial da respectiva sede;

6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada da certidão de inteiro teor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado das notas explicativas, comprovando:
  - 8.2.1. Possuir os seguintes índices:
    - 8.2.1.1. Índice de Liquidez Geral - **ILG**, maior ou igual a 1;
    - 8.2.1.2. Índice de Solvência Geral - **ISG**, maior ou igual a 1;
    - 8.2.1.3. Índice de Liquidez Corrente - **ILC**, maior ou igual a 1;
- 8.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 8.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, estritamente compatíveis e proporcionais ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2. Registro profissional;
- 9.3. Certidão de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA, em plena validade, com jurisdição sobre a sede da empresa, em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- 9.4. Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao CREA, em plena validade.
- 9.5. Visita técnica (FACULTATIVA);
- 9.6. A visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, ficando a critério da licitante;
- 9.7. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Ciência, assinada pelo responsável técnico, declarando pleno conhecimento da localização, das condições e das características técnicas necessárias à execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração da proposta.
- 9.8. Capacitação técnico-operacional:
- 9.9. Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, com características semelhantes ao objeto desta contratação;
- 9.10. atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e da ART correspondente;
- 9.11. Compatibilidade com a atividade econômica;
- 9.12. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme contrato social vigente;
- 9.13. Comprovação da legitimidade dos atestados;
- 9.14. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local da execução dos serviços.
- 9.15. Capacitação técnico-profissional:
- 9.16. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, acompanhada da respectiva ART, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, comprovando a execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos;
- 9.17. Vínculo do responsável técnico.
- 9.18. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) integrar o quadro permanente da licitante na data prevista para a apresentação da proposta;
- 9.19. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de: Empregado - CTPS, ficha ou livro de registro de empregados ou contrato de trabalho; Profissional autônomo - contrato ou pré-contrato de prestação de serviços;
- 9.20. Sócio: através ato constitutivo e alterações, devidamente registrados, juntamente com certidão do CREA.
- 9.21. Vedação de atestados próprios:
- 9.22. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.
- 9.23. Equipamentos:
- 9.24. Declaração da licitante contendo a relação dos principais equipamentos disponíveis para a execução dos serviços, tais como: Equipamentos de perfuração (sonda); compressor; equipamentos de revestimento, limpeza e desobstrução de poços.
- 9.25. A licitante deverá declarar que os equipamentos se encontram em perfeitas condições de uso, comprometendo-se a substituí-los, se necessário, sem ônus para a Contratante.
- 9.26. Equipe técnica:
- 9.27. Declaração formal da licitante indicando a equipe técnica especializada que atuará na execução dos

serviços, com a respectiva qualificação.

9.28. Microempresa e EPP:

9.29. A existência de restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital, nos termos da LC nº 123/2006

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

10.1. Nesta licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Somente os licitantes considerados habilitados pela Administração serão convocados, em momento oportuno, para a apresentação da proposta comercial com preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

10.4. O sistema eletrônico adotado será utilizado para registro, acompanhamento e convocação dos licitantes habilitados para a fase de apresentação das propostas, de modo a assegurar igualdade, transparência e competitividade no certame.

10.5. Deverá integrar a proposta de preços:

a) O orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, considerando o Modelo de Planilha Orçamentária – Anexo II, deste Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

c) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

d) Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

10.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

10.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

10.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9. A Proposta e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.10. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.

10.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

11.1. As licitantes registrarão ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a garantia de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

11.3. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

11.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

11.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

11.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

11.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

12.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

12.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

12.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.33. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.34. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

12.35. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.36. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.38. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.39. empresas brasileiras;

12.40. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.41. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.45. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15(quinze) dias úteis contados da solicitação.

13.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Projeto Básico, a proposta do licitante será recusada.

13.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

13.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.17. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.19. Nos casos de contratação de soluções de tecnologia, poderá a Administração exigir a participação do licitante em prova de conceito, nos termos no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021. A regulação das regras editalícias relativas à prova de conceito dependerão do objeto a ser licitado.

13.20. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

13.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.22. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.23. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.24. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

14.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Composição de custos, Cronograma Físico-Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

14.1.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**14.2. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

#### **15. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1. Na verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

15.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

15.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

15.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

15.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;

15.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

15.4. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

15.5. Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

15.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

15.7. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.9. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

15.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

## **16. DOS RECURSOS.**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo e prazo próprio do sistema.

16.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

19.1. Será exigida conforme minuta de contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias se for presencial, 24 (vinte e quatro) horas, se for eletronicamente, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

20.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Caso o contrato seja prorrogado, aplicar-se-á o mesmo critério de reajustamento, respeitando-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre a data da proposta e a aplicação do reajuste.

18.3. O reajustamento incidirá apenas sobre os serviços e insumos ainda não executados e faturados, não retroagindo para parcelas já pagas.

18.4. Na hipótese de extinção do índice adotado, será aplicado o índice que vier a substituí-lo oficialmente, ou, na ausência deste, outro índice definido pela Administração, que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

## **22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. Será conforme Projeto Básico e termo de referencia.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/termo de referencia.

## **24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico/termo de referencia, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

25.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

25.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.13. Advertência por escrito;

25.14. Multa;

25.15. Impedimento de licitar e contratar;

25.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

25.19. Serão publicadas no diário oficial das prefeituras piauienses, as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.21. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>
- 26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS BL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 26.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 27.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. O Município, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de reuniões com a equipe de licitações, no endereço Rua Jonas Escórcio, nº 33 – centro – Joaquim Pires/PI - PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO E ANEXOS.

Joaquim Pires-PI, 02 de fevereiro de 2026.

Mariana Silva Sales Cruz  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES – PI**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COMPREENDENDO PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI**, conforme especificado a seguir:

#### 1.1. Do Sistema de Registro de Preços

1.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação imediata, nem direito subjetivo à contratação por parte do licitante vencedor.

#### 1.2. Regime de Execução

1.2.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que integram o processo licitatório.

#### 1.3. Prazos

1.3.1. O prazo para execução das obras será aquele definido no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 1.4. Obrigações da Contratada

1.4.1. Executar os serviços de perfuração de poço tubular profundo, incluindo perfuração, revestimento, limpeza e desobstrução, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no contrato, na Planilha Orçamentária e demais documentos que o integram.

1.4.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e tecnologia adequados e suficientes para a perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

1.4.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes à atividade.

1.4.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade nesse sentido, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante.

1.4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

1.4.8. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Contratante aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

1.4.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.4.10. Cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

### 1.5. Fiscalização

1.5.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da equipe de engenharia do Município, competindo-lhes acompanhar, orientar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

#### 1.1. Recursos orçamentários:

1.1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinário

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral

- Unidade Orçamentária = 02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

- Programa de Trabalho = 17.511.0006.1034.0000 – Const. Aprofundar e Equipar Poços Tubulares e Cacimbões

- Elemento de Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### 1.2. Disposições legais:

1.2.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à contratação pública.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém, é facultado aos interessados a possibilidade de realização de visita técnica para conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 3.1. Acompanhamento e Fiscalização

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de fiscalizações periódicas, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no projeto, na Planilha Orçamentária e demais documentos que o integram.

3.1.2. Realizar vistorias técnicas para verificar o andamento dos serviços, bem como a conformidade dos materiais, métodos e serviços executados com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

3.1.3. Fornecer à Contratado acesso ao local de execução dos serviços, bem como as condições mínimas necessárias para a sua realização, inclusive, quando aplicável, infraestrutura básica como fornecimento de energia elétrica e água.

## 3.2. Pagamento e Condições de Execução

3.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e a devida atestação da execução dos serviços pela fiscalização.

3.2.2. Promover, quando necessário, a formalização de aditivos contratuais de prazo e/ou valor, desde que devidamente justificados e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, em razão de alterações no projeto, fatos supervenientes ou imprevistos ocorridos durante a execução do contrato.

## 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

4.1.1. Recebimento Provisório, realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada, para fins de verificação preliminar da conformidade da execução com as especificações contratuais.

4.1.2. Recebimento Definitivo, que ocorrerá após a verificação completa da adequação dos serviços executados, inclusive quanto à profundidade perfurada, revestimento, limpeza, desobstrução, testes operacionais e demais requisitos técnicos, mediante atestação formal do gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não haja pendências a sanar.

4.2. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da Contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos prazos legais e contratuais.

4.4. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e a devida comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo administrativo.

## 5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota para pagamento ou do serviço realizado, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as exigências listadas na parte geral do edital.

## ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N° \*\*\*  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° \*\*\*

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20\*\*, ÀS ---H---MIN ( ) HORAS.  
LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO

### LICITANTE IDENTIFICAÇÃO

NOME DE FANTASIA:						
DATA PROPOSTA						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MAO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N° \*\*\*  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° \*\*\*

À  
\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA

EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº \*\*\*

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE..... SEUREPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

.....  
.....(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE  
LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N° \*\*\*  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° \*\*\*

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\*, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N° \*\*\*  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° \*\*\*

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO  
CONTADOR(NO CASO DE ME E  
EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COMTIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

À  
\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE

\_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N° \*\*\*  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° \*\*\*

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,  
LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE  
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
N° \*\*\*

....., ..... DE..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

**PREGÃO ELETRONICO Nº XX/XXXX**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o município de Joaquim Pires-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.6. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.8. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá

efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.11. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **5. Dos limites para as adesões**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **6. Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.9.2. Mantiverem sua proposta original.

7.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

7.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

7.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **08. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **09. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX DE XXXX DE XXXX.

\_\_\_\_\_  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATADA

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ , QUE  
FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA  
\*\*\*

A \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ...../20 , , mediante as cláusulas e condições a seguir nunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura com encerramento em em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

O prazo de execução é aquele fixado no Projeto Básico, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

\*\*\*\*\*

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

#### CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Esperantina -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE DE 2026

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO XII - PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO E ANEXOS**



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			111,36%
			69,82%
			84,44%
			47,48%
			90,66%
			52,90%
			0,00%
			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>18.341,00</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	100,00	183,41	18.341,00
<b>2</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇOS</b>						<b>513.450,00</b>
2.1	COM-42091509	Perfuração de poços tubulares	Composições Próprias	M	3.000,00	102,74	308.220,00
2.2	COM-47233857	Revestimento para poços tubulares	Composições Próprias	M	1.000,00	163,28	163.280,00
2.3	COM-08514389	Limpeza e desobstrução para poços tubulares	Composições Próprias	M	1.000,00	41,95	41.950,00
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>120.291,12</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>531.791,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>652.082,12</b>



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA :	03/02/2026	BDI :	22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									<b>18.341,00</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	100,00	36,91	146,50	0,00	0,00	183,41	18.341,00
2		PERFURAÇÃO DE POÇOS									<b>513.450,00</b>
2.1	COM-42091509	Perfuração de poços tubulares	Composições Próprias	M	3.000,00	33,38	0,00	60,00	9,36	102,74	308.220,00
2.2	COM-47233857	Revestimento para poços tubulares	Composições Próprias	M	1.000,00	11,71	147,75	0,00	3,82	163,28	163.280,00
2.3	COM-08514389	Limpeza e desobstrução para poços tubulares	Composições Próprias	M	1.000,00	11,75	20,57	5,26	4,37	41,95	41.950,00
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>										<b>120.291,12</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>										<b>531.791,00</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>										<b>652.082,12</b>	




## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			111,36% 69,82%
			84,44% 47,48%
			90,66% 52,90%
			0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	<b>18.341,00</b>	<b>3,45</b>
2	PERFURAÇÃO DE POÇOS	<b>513.450,00</b>	<b>96,55</b>
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	<b>120.291,12</b>	<b>0,00</b>
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>120.291,12 100,00</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>531.791,00</b>
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>652.082,12</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA DE <b>JOAQUIM PIRES</b> POR UM FUTURO AINDA MELHOR	<b>OBRA:</b>	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	<b>DATA :</b> 03/02/2026		<b>BDI :</b> 22,62%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		<small>Composições Próprias</small>		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	39,0300	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	31,8800	31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,0900	72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,9900	2,3985
<b>TOTAL Material:</b>					<b>146,4941</b>	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	18,4600	36,9200
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>36,9200</b>	

**VALOR: 183,41**

### 2.1. COM-42091509 Perfuração de poços tubulares (M)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
104245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	ORSE	h	1,00000000	60,00	60,00
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>60,00</b>	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	19,51	7,02
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	30,19	10,87
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	24,85	24,85
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>42,74</b>	

**VALOR: 102,74**

### 2.2. COM-47233857 Revestimento para poços tubulares (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	SINAPI	M	1,00000000	147,75	147,75
<b>TOTAL Material:</b>					<b>147,75</b>	


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	19,51	6,83
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	24,85	8,70
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>15,53</b>	

**VALOR: 163,28**

### 2.3. COM-08514389 Limpeza e desobstrução para poços tubulares (M)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,25000000	103,32	25,83

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA DE <b>JOAQUIM PIRES</b> POR UM FUTURO AINDA MELHOR	OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
	DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66% 52,90%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL Equipamento Custo Horário:	25,83
----------------------------------	-------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	19,51	4,88
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	24,85	6,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	20,10	5,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						16,12
<b>VALOR:</b>						<b>41,95</b>



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	
			<b>HORA</b>
			<b>MES</b>
			111,36%
			69,82%
			84,44%
			47,48%
			90,66%
			52,90%
			0,00%
			0,00%

### COM-42091509 Perfuração de poços tubulares (M)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawier Drill	ORSE	h	1,00000000	60,00	60,00
TOTAL Equipamento:						60,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	19,51	7,02
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	30,19	10,87
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	24,85	24,85
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						42,74
<b>VALOR:</b>						<b>102,74</b>

### COM-47233857 Revestimento para poços tubulares (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	SINAPI	M	1,00000000	147,75	147,75
TOTAL Material:						147,75

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	19,51	6,83
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	24,85	8,70
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						15,53
<b>VALOR:</b>						<b>163,28</b>

### COM-08514389 Limpeza e desobstrução para poços tubulares (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,25000000	103,32	25,83
TOTAL Equipamento Custo Horário:						25,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	19,51	4,88
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	24,85	6,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	20,10	5,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						16,12
<b>VALOR:</b>						<b>41,95</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			111,36%
			69,82%
			84,44%
			47,48%
			90,66%
			52,90%
			0,00%
			0,00%

### 88250 AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	2,46	2,46
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,89	0,89
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,43	1,43
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL Encargos Complementares:						5,44

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000251	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	13,91	13,91
TOTAL Mão de Obra:						13,91

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95319	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
TOTAL Serviço:						0,16
<b>VALOR:</b>						<b>19,51</b>

### 90999 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF\_06/2015 (CHP)


Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90992	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	8,35	8,35
90993	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - JUROS. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	2,24	2,24
90994	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	10,45	10,45
90995	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	82,28	82,28
TOTAL Serviço:						103,32
<b>VALOR:</b>						<b>103,32</b>

### 90992 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - DEPRECIÇÃO. AF\_06/2015 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 400 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	SINAPI	UN	0,00005330	156.805,28	8,35
TOTAL Equipamento:						8,35
<b>VALOR:</b>						<b>8,35</b>

### 90993 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - JUROS.

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

 <b>PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES</b> POR UM FUTURO AINDA MELHOR	<b>OBRA:</b> PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO		<b>DATA :</b> 03/02/2026		<b>BDI :</b> 22,62%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b> MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI		ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		Composições Próprias		PROPRIA	0,00%	0,00%

### AF\_06/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	SINAPI	UN	0,00001430	156.805,28	2,24
TOTAL Equipamento:						2,24
<b>VALOR:</b>						<b>2,24</b>

### 90994 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MANUTENÇÃO. AF\_06/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 400 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	SINAPI	UN	0,00006670	156.805,28	10,45
TOTAL Equipamento:						10,45
<b>VALOR:</b>						<b>10,45</b>

### 90995 COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_06/2015 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	13,76000000	5,98	82,28
TOTAL Material:						82,28
<b>VALOR:</b>						<b>82,28</b>

### 95319 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000251	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	13,91	0,16
TOTAL Mão de Obra:						0,16
<b>VALOR:</b>						<b>0,16</b>

### 95342 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)


Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	SINAPI	H	0,00831000	24,55	0,20
TOTAL Mão de Obra:						0,20
<b>VALOR:</b>						<b>0,20</b>

### 95360 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	19,19	0,22
TOTAL Mão de Obra:						0,22
<b>VALOR:</b>						<b>0,22</b>

### 95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

 <b>PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES</b> POR UM FUTURO AINDA MELHOR	<b>OBRA:</b> PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO		<b>DATA :</b> 03/02/2026		<b>BDI :</b> 22,62%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b> MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI		ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		<small>Composições Próprias</small>		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	13,28	0,28
					TOTAL Mão de Obra:	0,28
					<b>VALOR:</b>	<b>0,28</b>

### 88275 MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	2,46	2,46
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,89	0,89
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,43	1,43
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
					TOTAL Encargos Complementares:	5,44

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,55	24,55
					TOTAL Mão de Obra:	24,55

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95342	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,20	0,20
					TOTAL Serviço:	0,20
					<b>VALOR:</b>	<b>30,19</b>


### 88297 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	2,46	2,46
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,89	0,89
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,43	1,43
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
					TOTAL Encargos Complementares:	5,44

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	19,19	19,19
					TOTAL Mão de Obra:	19,19

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

 PREFEITURA DE <b>JOAQUIM PIRES</b> POR UM FUTURO AINDA MELHOR	<b>OBRA:</b>		PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO		<b>DATA :</b> 03/02/2026		<b>BDI :</b> 22,62%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>		PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI		<b>FONTE</b>		<b>VERSÃO</b>	
	<b>LOCAL:</b>		MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI		ORSE		2025/11	
	<b>CLIENTE:</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	
					SINAPI		2025/12 COM DESONERAÇÃO	
				Composições Próprias		PROPRIA		
				HORA		MES		
				111,36%		69,82%		
				84,44%		47,48%		
				90,66%		52,90%		
				0,00%		0,00%		

95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,22	0,22
					TOTAL Serviço:	0,22
					<b>VALOR:</b>	<b>24,85</b>

### 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	2,46	2,46
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,39	1,39
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,43	1,43
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL Encargos Complementares:						6,54

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	13,28	13,28
TOTAL Mão de Obra:						13,28

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,28	0,28
TOTAL Serviço:						0,28
					<b>VALOR:</b>	<b>20,10</b>



## RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			111,36% 69,82%
			84,44% 47,48%
			90,66% 52,90%
			0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
COM-08514389	Limpeza e desobstrução para poços tubulares	Composições	M	1.000,00	41,95	41.950,00
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	100,00	183,41	18.341,00
COM-42091509	Perfuração de poços tubulares	Composições	M	3.000,00	102,74	308.220,00
COM-47233857	Revestimento para poços tubulares	Composições	M	1.000,00	163,28	163.280,00



## RELATÓRIO SINTÉTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			111,36%
			69,82%
			84,44%
			47,48%
			90,66%
			52,90%
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
COM-08514389	Limpeza e desobstrução para poços tubulares	Composições	M	1.000,00	41,95	41.950,00
COM-42091509	Perfuração de poços tubulares	Composições	M	3.000,00	102,74	308.220,00
COM-47233857	Revestimento para poços tubulares	Composições	M	1.000,00	163,28	163.280,00


## RELATÓRIO SINTÉTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			<b>HORA</b>
			111,36%
			84,44%
			90,66%
			<b>MES</b>
			69,82%
			47,48%
			52,90%
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.680,00	19,51	32.776,80
90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	250,00	103,32	25.830,00
90992	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - DEPRECIACÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	250,00	8,35	2.087,50
90993	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - JUROS. AF_06/2015	SINAPI	H	250,00	2,24	560,00
90994	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	250,00	10,45	2.612,50
90995	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	250,00	82,28	20.570,00
95319	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.680,00	0,16	268,80
95342	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.080,00	0,20	216,00
95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	3.600,00	0,22	792,00
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	250,00	0,28	70,00
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.080,00	30,19	32.605,20
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.600,00	24,85	89.460,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	250,00	20,10	5.025,00

## RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA

 PREFEITURA DE <b>JOAQUIM PIRES</b> POR UM FUTURO AINDA MELHOR	OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
	DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66% 52,90%
		Composições Próprias		PROPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	% ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
00000251	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	SINAPI	H	1.699,39	7,29	90,66	13,91	23.638,51
00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	SINAPI	H	1.088,97	12,87	90,66	24,55	26.734,21
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	3.641,54	10,06	90,66	19,19	69.881,15
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	200,00	6,07	84,44	18,46	3.692,00
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	255,30	6,96	90,66	13,28	3.390,38



## RELATÓRIO SINTÉTICO - MATERIAIS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			111,36%
			69,82%
			84,44%
			47,48%
			90,66%
			52,90%
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	102,00	39,03	3.981,06
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	100,00	31,88	3.188,00
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	3.440,00	5,98	20.571,20
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	450,00	16,09	7.240,50
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	15,00	15,99	239,85
00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	SINAPI	M	1.000,00	147,75	147.750,00



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA :	03/02/2026	BDI :	22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
COM-42091509	Perfuração de poços tubulares	Composiçãoe	Serviço	M	3.000,00	102,74	<b>308.220,00</b>	<b>57,96</b>	<b>57,96</b>	B
COM-47233857	Revestimento para poços tubulares	Composiçãoe	Serviço	M	1.000,00	163,28	<b>163.280,00</b>	<b>30,70</b>	<b>88,66</b>	C
COM-08514389	Limpeza e desobstrução para poços tubulares	Composiçãoe	Serviço	M	1.000,00	41,95	<b>41.950,00</b>	<b>7,89</b>	<b>96,55</b>	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	100,00	183,41	<b>18.341,00</b>	<b>3,45</b>	<b>100,00</b>	C

<b>Subtotal até 100,00%</b>	<b>531.791,00</b>
<b>Outros</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor total do Orçamento</b>	<b>531.791,00</b>



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA :	03/02/2026	BDI :	22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I04245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawier Drill	ORSE	Equipamento	h	3.000,00	60,00	<b>180.000,00</b>	<b>33,85</b>	<b>33,85</b>	A
00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	SINAPI	Material	M	1.000,00	147,75	<b>147.750,00</b>	<b>27,78</b>	<b>61,63</b>	B
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3.641,54	19,19	<b>69.881,23</b>	<b>13,14</b>	<b>74,77</b>	B
00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.088,97	24,55	<b>26.734,33</b>	<b>5,03</b>	<b>79,80</b>	B
00000251	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.699,39	13,91	<b>23.638,48</b>	<b>4,45</b>	<b>84,24</b>	C
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	3.440,00	5,98	<b>20.571,20</b>	<b>3,87</b>	<b>88,11</b>	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	6.610,00	2,46	<b>16.260,60</b>	<b>3,06</b>	<b>91,17</b>	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	6.610,00	1,43	<b>9.452,30</b>	<b>1,78</b>	<b>92,95</b>	C
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	450,00	16,09	<b>7.240,50</b>	<b>1,36</b>	<b>94,31</b>	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6.360,00	0,89	<b>5.660,40</b>	<b>1,06</b>	<b>95,37</b>	C
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 400 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	SINAPI	Equipamento	UN	0,033575	156.805,28	<b>5.264,74</b>	<b>0,99</b>	<b>96,36</b>	C
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	102,00	39,03	<b>3.981,06</b>	<b>0,75</b>	<b>97,11</b>	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	6.610,00	0,57	<b>3.767,70</b>	<b>0,71</b>	<b>97,82</b>	C
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	200,00	18,46	<b>3.692,00</b>	<b>0,69</b>	<b>98,52</b>	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	255,30	13,28	<b>3.390,38</b>	<b>0,64</b>	<b>99,15</b>	C
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	100,00	31,88	<b>3.188,00</b>	<b>0,60</b>	<b>99,75</b>	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	6.610,00	0,08	<b>528,80</b>	<b>0,10</b>	<b>99,85</b>	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	250,00	1,39	<b>347,50</b>	<b>0,07</b>	<b>99,92</b>	C
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	15,00	15,99	<b>239,85</b>	<b>0,05</b>	<b>99,96</b>	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	250,00	0,61	<b>152,50</b>	<b>0,03</b>	<b>99,99</b>	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6.360,00	0,01	<b>63,60</b>	<b>0,01</b>	<b>100,00</b>	C

**Subtotal até 100,00%      531.805,17**

**Outros      -14,17**

**Valor total do Orçamento      531.791,00**



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA :	03/02/2026	BDI :	22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.341,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			1.527,81	1.527,81	1.527,81	1.527,81	1.527,81	1.527,81	1.527,81	1.527,81	1.527,81
2	PERFURAÇÃO DE POÇOS	513.450,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			42.770,39	42.770,39	42.770,39	42.770,39	42.770,39	42.770,39	42.770,39	42.770,39	42.770,39
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	120.291,12	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			10.020,07	10.020,07	10.020,07	10.020,07	10.020,07	10.020,07	10.020,07	10.020,07	10.020,07
			<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>
			<b>54.318,27</b>	<b>108.636,54</b>	<b>162.954,81</b>	<b>217.273,08</b>	<b>271.591,35</b>	<b>325.909,62</b>	<b>380.227,89</b>	<b>434.546,16</b>	<b>488.864,43</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.341,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			1.527,81	1.527,81	1.535,09	<b>18.341,00</b>
2	PERFURAÇÃO DE POÇOS	513.450,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			42.770,39	42.770,39	42.975,71	<b>513.450,00</b>
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	120.291,12	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			10.020,07	10.020,07	10.070,35	<b>120.291,12</b>
			<b>54.318,27</b>	<b>54.318,27</b>	<b>54.581,15</b>	<b>652.082,12</b>
			<b>543.182,70</b>	<b>597.500,97</b>	<b>652.082,12</b>	



## CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA :	03/02/2026	BDI :	22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
0000251	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	H	141,55895376	141,55895376	141,55895376	141,55895376	141,55895376	141,55895376	141,55895376
00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	H	90,71160084	90,71160084	90,71160084	90,71160084	90,71160084	90,71160084	90,71160084
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	286,55200000	286,55200000	286,55200000	286,55200000	286,55200000	286,55200000	286,55200000
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	303,34061520	303,34061520	303,34061520	303,34061520	303,34061520	303,34061520	303,34061520
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	21,26649000	21,26649000	21,26649000	21,26649000	21,26649000	21,26649000	21,26649000
00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	83,30000000	83,30000000	83,30000000	83,30000000	83,30000000	83,30000000	83,30000000
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 400 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	UN	0,00279680	0,00279680	0,00279680	0,00279680	0,00279680	0,00279680	0,00279680
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000
I04245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	8,49660000	8,49660000	8,49660000	8,49660000	8,49660000	8,49660000	8,49660000
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	8,33000000	8,33000000	8,33000000	8,33000000	8,33000000	8,33000000	8,33000000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	37,48500000	37,48500000	37,48500000	37,48500000	37,48500000	37,48500000	37,48500000
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000
I2543	SERVENTE	H	16,66000000	16,66000000	16,66000000	16,66000000	16,66000000	16,66000000	16,66000000



## CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA :	03/02/2026	BDI :	22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00000251	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	H	141,55895376	141,55895376	141,55895376	141,55895376	142,23870864	<b>1.699,38720000</b>
00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA)	H	90,71160084	90,71160084	90,71160084	90,71160084	91,14719076	<b>1.088,97480000</b>
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	286,55200000	286,55200000	286,55200000	286,55200000	287,92800000	<b>3.440,00000000</b>
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	303,34061520	303,34061520	303,34061520	303,34061520	304,79723280	<b>3.641,54400000</b>
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	21,26649000	21,26649000	21,26649000	21,26649000	21,36861000	<b>255,30000000</b>
00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	83,30000000	83,30000000	83,30000000	83,30000000	83,70000000	<b>1.000,00000000</b>
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 400 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	UN	0,00279680	0,00279680	0,00279680	0,00279680	0,00281023	<b>0,03357500</b>
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	553,25700000	<b>6.610,00000000</b>
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	553,25700000	<b>6.610,00000000</b>
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	553,25700000	<b>6.610,00000000</b>
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	550,61300000	550,61300000	550,61300000	550,61300000	553,25700000	<b>6.610,00000000</b>
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	532,33200000	<b>6.360,00000000</b>
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,92500000	<b>250,00000000</b>
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	529,78800000	529,78800000	529,78800000	529,78800000	532,33200000	<b>6.360,00000000</b>
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,82500000	20,92500000	<b>250,00000000</b>
I04245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	249,90000000	249,90000000	249,90000000	249,90000000	251,10000000	<b>3.000,00000000</b>
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	8,49660000	8,49660000	8,49660000	8,49660000	8,53740000	<b>102,00000000</b>
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	8,33000000	8,33000000	8,33000000	8,33000000	8,37000000	<b>100,00000000</b>
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	37,48500000	37,48500000	37,48500000	37,48500000	37,66500000	<b>450,00000000</b>
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,24950000	1,25550000	<b>15,00000000</b>
I2543	SERVENTE	H	16,66000000	16,66000000	16,66000000	16,66000000	16,74000000	<b>200,00000000</b>

COMPOSIÇÃO DO BDI																							
	OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026      BDI : 22,62%																				
	DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/11</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>90,66%</td> <td>52,90%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																			
	ORSE	2025/11	111,36%	69,82%																			
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																				
SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%																				
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI																						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI																						

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,71
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,68</b>

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>

<b>Impostos</b>		
C	COFINS	3,00
CP	ISS e PIS	3,65
CPRB	CPRB	2,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8,65</b>

BDI = 22,62%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (C + CP + CPRB))} - 1$$

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			<b>HORA</b>
			<b>MES</b>
			111,36% 69,82%
			84,44% 47,48%
			90,66% 52,90%
			0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21,80</b>	<b>21,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,17	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	11,71	8,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>47,40</b>	<b>18,59</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,46	1,87
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89	2,20
C5	Indenização Adicional	0,45	0,34
	<b>TOTAL</b>	<b>11,22</b>	<b>8,53</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,79	3,64
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,34
	<b>TOTAL</b>	<b>10,24</b>	<b>3,98</b>

**A + B + C + D =      90,66      52,90**

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO	DATA : 03/02/2026	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	ORSE	2025/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			111,36%
			69,82%
			84,44%
			47,48%
			90,66%
			52,90%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

**A + B + C + D =      84,44      47,48**